



TozziniFreire.
ADVOGADOS

Boletim
Cybernews.

9ª Edição | 2024

Este boletim é um informativo
da área de **Cybersecurity & Data Privacy**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 | Introdução

02 | Notícias Gerais

/Inteligência Artificial: próximos passos da ANPD e outras autoridades

03 | Poder Judiciário

/Precedentes do STJ em quatro anos de vigência da LGPD

/STF decide sobre a quebra de sigilo para suspeitos indeterminados

04 | Ministério Público

/MPF avança na implantação de cultura de proteção de dados pessoais

INTRODUÇÃO

Nesta edição do Boletim CyberNews, destacamos as principais notícias que permearam o cenário digital e de proteção de dados no mês de outubro de 2024.

No Superior Tribunal de Justiça (STJ), decisões recentes reforçam a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a responsabilidade de empresas pela proteção de dados pessoais. O tribunal superior destacou a necessidade de comprovação de dano para indenizações por vazamento de dados, garantiu o direito à revisão humana de decisões automatizadas, responsabilizou bancos por falhas que facilitam fraudes e determinou que redes sociais podem ser obrigadas a fornecer dados de usuários em casos específicos. Esses precedentes fortalecem a proteção de dados no Brasil e asseguram os direitos dos titulares.

Enquanto isso, o Supremo Tribunal Federal (STF) discute a quebra de sigilo de dados para suspeitos indeterminados em investigações de crimes graves. O ministro Alexandre de Moraes votou a favor da medida, gerando debates sobre o equilíbrio entre privacidade e segurança pública.

Ainda, no âmbito administrativo, o Ministério Público Federal (MPF) avança na implementação de uma cultura de proteção de dados pessoais, alcançando 66% de conformidade com a LGPD. Iniciativas como a criação de comitês de governança e planos de resposta a incidentes de segurança são algumas das ações adotadas.



NOTÍCIAS GERAIS

Inteligência Artificial: próximos passos da ANPD e outras autoridades

No dia 16 de outubro, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) lançou a tomada de subsídios para elaboração da Agenda Regulatória 2025-2026, com o objetivo de coletar contribuições sobre temas para a atividade regulatória ANPD nos próximos anos.

Depois de transferência internacional, cujo regulamento foi publicado em agosto, um dos temas mais esperados para regulação é a inteligência artificial (IA), que, além de ser objeto do Projeto de Lei (PL) nº 2.338/2023, também faz parte da Agenda Regulatória 2023-2024, conforme [Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória 2023-2024](#), publicado em setembro de 2024.

De acordo com esse Relatório, o projeto de IA da ANPD foi iniciado em maio de 2024, com a finalidade de analisar e implementar alternativas regulatórias relacionadas ao tratamento de dados pessoais no contexto do uso de inteligência artificial.

Essa iniciativa visa assegurar, no âmbito da IA, os direitos individuais, a privacidade e a proteção dos dados, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

especialmente no que tange ao artigo 20, que confere ao titular o direito de solicitar a revisão de decisões baseadas exclusivamente em tratamento automatizado de dados pessoais.

Para isso, o projeto propõe a redação e a adoção de diretrizes que orientem os agentes de tratamento na concepção, implementação e utilização de sistemas de inteligência artificial, por meio de documentos orientativos, como guias e estudos técnicos.

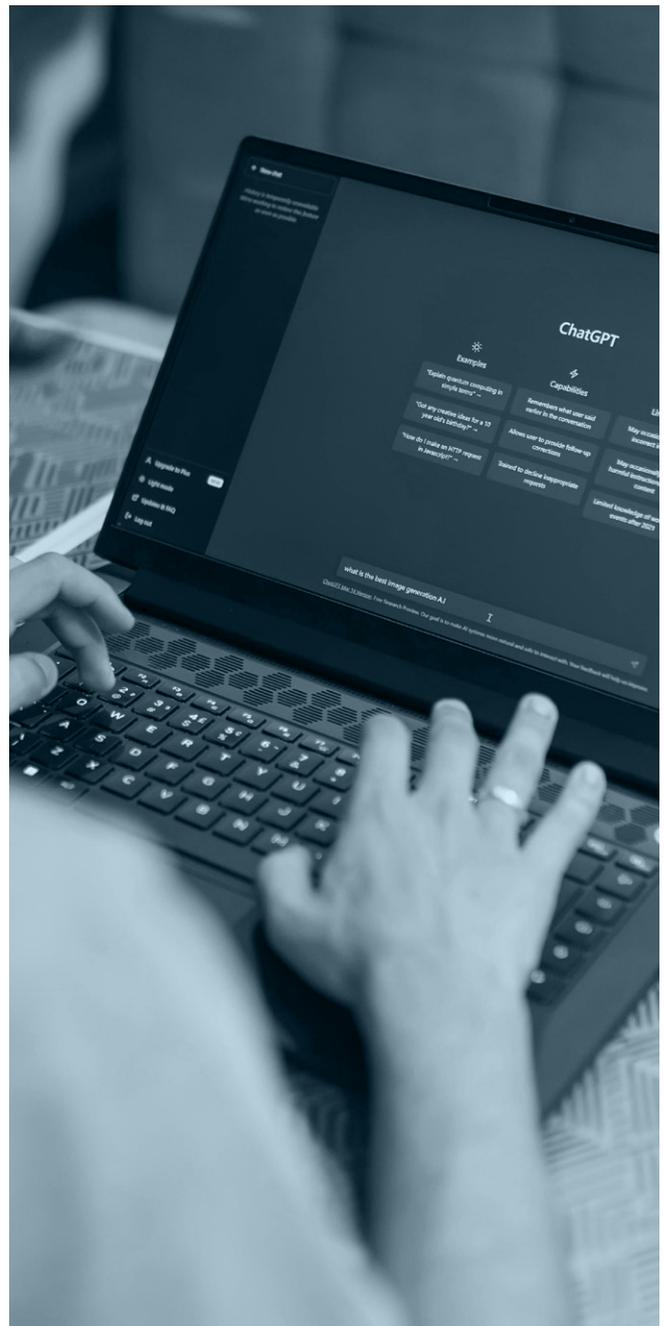
A atuação da ANPD no que tange à IA pode ultrapassar o escopo de proteção de dados, uma vez que a autoridade foi designada, em junho deste ano, como coordenadora do Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial (SIA), dentro do contexto do PL nº 2.338/2023.

Se aprovado, o PL conferirá à ANPD importantes atribuições, incluindo a capacidade de representar o Brasil internacionalmente, firmar acordos regulatórios com membros do SIA, emitir orientações sobre certificação e acreditação, além de fiscalizar e aplicar sanções em casos de descumprimento da legislação relacionada à inteligência artificial.

Assim como a ANPD, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) tem se mostrado cada vez mais à frente de questões de IA, que promoveu e participou de diversas ações de inteligência artificial.

Uma das iniciativas destacadas da Anatel é a formação do grupo de pesquisa “IA.lab”, voltado para o desenvolvimento de boas práticas relacionadas ao uso responsável da inteligência artificial. O grupo terá como objetivo elaborar propostas de diretrizes específicas para a aplicação da IA no setor de telecomunicações, além de produzir literatura técnica e relatórios de pesquisa e a criação do “AI Ethics Sandbox” destinado a testar e validar abordagens éticas em inteligência artificial.

Nesse contexto, espera-se que, nos próximos meses, novas diretrizes sobre uso de IA sejam publicadas, especialmente por autoridades setoriais como a ANPD e a Anatel. Enquanto isso, as normas e princípios gerais como aqueles previstos na legislação de proteção de dados e de telecomunicações devem guiar o uso de inteligência artificial no Brasil, a fim de garantir a segurança dos titulares de dados e usuários de telecomunicações.



PODER JUDICIÁRIO

Precedentes do STJ em quatro anos de vigência da LGPD

Nos quatro anos de vigência da LGPD, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) criou precedentes importantes, moldando a responsabilidade de empresas e plataformas digitais sobre a proteção de dados. Foram cinco os principais temas abordados ao longo desses anos.

Em casos de vazamento de dados, o STJ entendeu ser necessária a prova do dano para autorizar indenização. No caso da Eletropaulo, a Corte negou o pedido de indenização de cliente por vazamento de dados comuns, como nome e endereço, pois tais informações não são sigilosas a ponto de justificarem compensação financeira.

No campo das decisões automatizadas, o STJ garantiu que prestadores de serviço, como motoristas de aplicativos, têm o direito de solicitar uma revisão humana de decisões tomadas com base em perfis automatizados, como no caso de um motorista descredenciado em 2024. A Corte reconheceu que dados usados para formar perfis comportamentais também são protegidos pela LGPD.

Quanto à responsabilização de instituições financeiras, o STJ entendeu que bancos são responsáveis por falhas no tratamento de dados que facilitam fraudes. Em um caso envolvendo o “golpe do boleto falso”, a comunicação

informal entre cliente e banco permitiu que criminosos acessassem informações pessoais, o que foi interpretado como um defeito no serviço prestado, justificando a responsabilização do banco sob a LGPD e o Código de Defesa do Consumidor.

No que diz respeito à proteção de dados em plataformas de investimento, no caso da B3, a bolsa de valores foi responsabilizada por corrigir dados inseridos indevidamente em contas de investidores após acesso não autorizado. O STJ entendeu que, ao armazenar dados pessoais, a B3 deve garantir sua segurança e atender a pedidos de exclusão ou correção, conforme previsto na LGPD.

Já em relação a identificação de usuários em redes sociais, o tribunal decidiu que provedores de conexão devem, mediante ordem judicial, fornecer dados como nome, endereço e CPF de responsáveis por postagens ofensivas. A decisão visa proteger a honra e a memória de indivíduos, mostrando que a proteção de dados pode ser compatível com a defesa dos direitos civis.

Esses precedentes fortalecem a aplicação da LGPD e reforçam a importância do tratamento adequado dos dados, a fim de evitar riscos aos titulares.

STF decide sobre a quebra de sigilo para suspeitos indeterminados

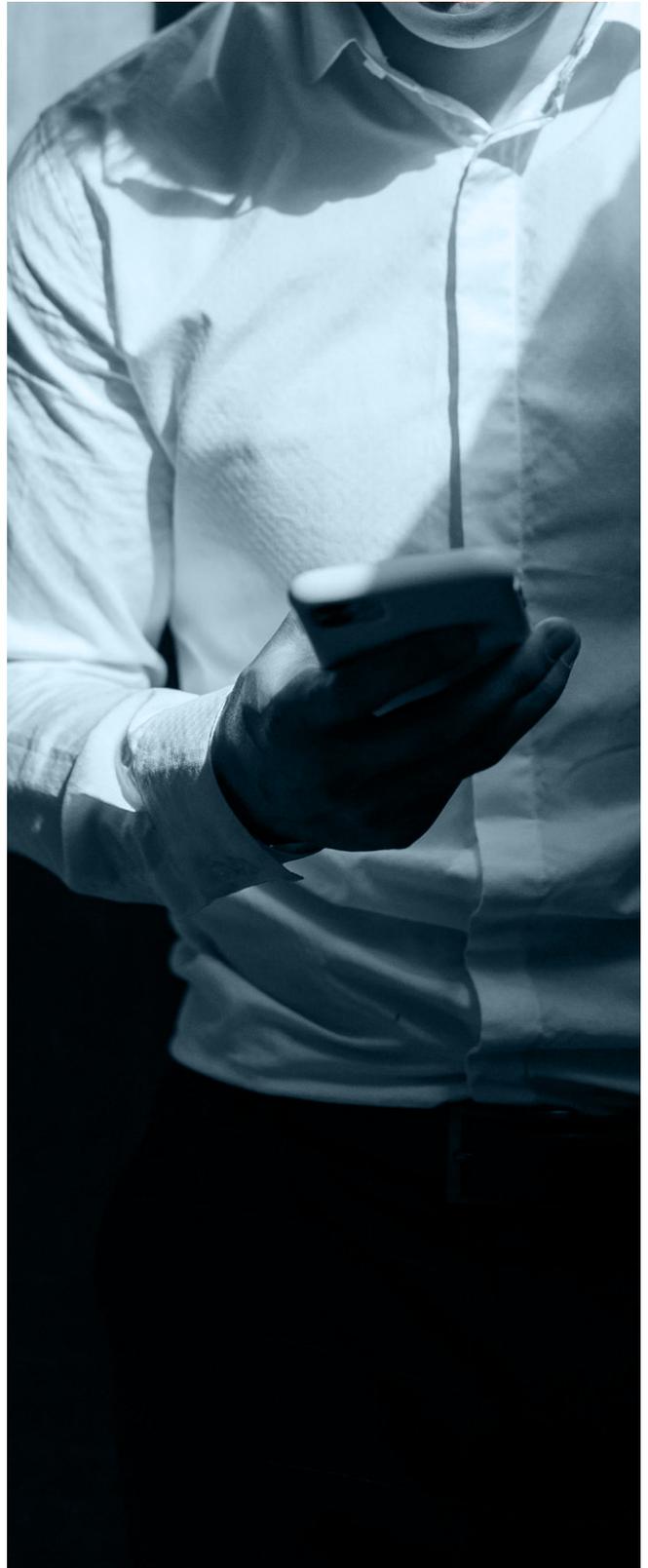
O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), votou favoravelmente à quebra de sigilo de dados de pessoas indeterminadas, desde que possam ser “determináveis” com base em provas prévias obtidas em investigações.

A decisão, segundo Moraes, deve ser aplicada em casos de crimes gravíssimos, como pedofilia, terrorismo e ataques a escolas. Seu posicionamento foi acompanhado pelo ministro Cristiano Zanin, enquanto André Mendonça pediu vista, interrompendo o julgamento.

Moraes destacou que a medida não seria ampla ou genérica, mas direcionada a indivíduos potencialmente envolvidos no crime em discussão no processo.

Por outro lado, a ministra aposentada Rosa Weber criticou essa abordagem, afirmando que ordens judiciais para obtenção de dados pessoais sem correlação direta com o crime violam a privacidade e os direitos previstos no Marco Civil da Internet.

O ministro Zanin sugeriu ainda uma alteração no Marco Civil, propondo que a quebra de sigilo só ocorra quando houver suspeitas claras e fundamentadas contra indivíduos “determináveis”. A proposta busca balancear o combate a crimes graves e a proteção de direitos fundamentais, como privacidade e segurança de dados.



MINISTÉRIO PÚBLICO

MPF avança na implantação de cultura de proteção de dados pessoais

O Ministério Público Federal (MPF) tem adotado uma abordagem estratégica para promover a proteção de dados pessoais dentro da instituição, alcançando 66% de conformidade com a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nº 281/2023. A medida estabelece a Política Nacional de Proteção de Dados no Ministério Público, orientando as ações administrativas e funcionais para alinhamento com a LGPD.

Entre as iniciativas, destacam-se a criação do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (Cepdap) e da Unidade de Proteção de Dados, além da elaboração de avisos de

privacidade e de um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança.

O MPF também oferece um canal para que titulares consultem informações sobre seus dados. Ainda em andamento estão a revisão do Programa de Governança em Privacidade, a validação de operações de tratamento de dados e a atualização de contratos para garantir conformidade com a legislação.

Segundo Leonardo Macedo, encarregado de proteção de dados, o MPF deve ser um exemplo no cumprimento da LGPD, exigindo a colaboração de todos os setores da instituição.





Sócias responsáveis pelo boletim

- ⑧ Patrícia Helena Marta Martins
- ⑧ Marcela Waksman Ejnisman
- ⑧ Carla do Couto Hellu Battilana
- ⑧ Luiza Sato
- ⑧ Bruna Borghi Tomé
- ⑧ Sofia Kilmar
- ⑧ Stephanie Consonni de Schryver

Colaboraram para este boletim:

- Beatriz Guthmann Spalding
- Bruna Valeri Tavora
- Carolina Vargas Pêgas Bonfante
- Igor Baden Powell
- Isabella de Freitas Moraes Sampaio Pereira
- Julia Parizotto Menzel
- Julie Lissa Kagawa
- Maria Eugênia Geve de Moraes Lacerda
- Mariana Costa Alvarenga
- Miguel Lima Carneiro
- Steffani da Silva Nepomuceno